



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A EMPRESA _____ PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA, DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS, A SEREM UTILIZADOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE ESTADO DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Lago Azul, s/nº, Centro, Água Azul do Norte – Pará, representado pelo seu Presidente, Sr _____ brasileiro, CPF (MF) inscrito sob nº _____, residente e domiciliado na _____, s/n, Água Azul do Norte, Estado do Pará e e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação, do qual serão partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00007** e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Licitatório nº 9/2022-00007**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes, bem como suas respectivas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto a Futura Contratação de Empresa(s) para fornecimento de peças de reposição, e serviços de mão de obra preventiva e corretiva, da frota de veículos próprios e locados, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades da Câmara Municipal no exercício 2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. (**Pregão n.º 9/2022-00007**) e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A quantidade e o valor total da presente contratação seguem em conformidade com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 9/2022-00007, e proposta comercial que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2.1. Os produtos e serviços, seus valores e suas quantidades são segundo a tabela abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	04	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO			
2.	04	UNID	PNEU FIAT UNO			
3.	01	UNID	BATERIA 60 AMP FIAT UNO			
4.	04	UNID	BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO			
5.	01	UNID	CORREIA DENTADA FIAT UNO			
6.	02	UNID	COXIM DO MOTOR FIAT UNO			
7.	02	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO			
8.	02	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT UNO			
9.	02	LT	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR FIAT UNO			
10.	02	UNID	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 100 ML FIAT UNO			
11.	02	UNID	FLUIDO FREIO DOT4 SAE J1703 500ML FIAT UNO			
12.	02	UNID	JUNT HOMOCINETICA FIAT UNO			
13.	12	LT	OLEO DE MOTOR FIAT UNO			
14.	02	JG	PASTILHA DE FREIO FIAT UNO			
15.	02	UNID	PIVO DA DIREÇÃO FIAT UNO			
16.	02	UNID	BOMBA DÁGUA RANGER			
17.	02	UNID	COIFA DO CÂMBIO RANGER			
18.	08	UNID	PNEU RANGER			
19.	02	UNID	BATERIA 95 AMPERES			
20.	04	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER			
21.	04	UNID	AMORTECEDOR TRAZEIRO RANGER			
22.	04	UNID	CORREIA DO ALTENADOR RANGER			
23.	04	UNID	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RANGER			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.	02	UNID	FILTRO DE AR DO MOTOR RANGER			
25.	02	UNID	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR RANGER			
26.	04	LT	FLUIDO DIREÇÃO HIDRÁULICA 1000ML			
27.	02	UNID	FLUIDO DE FREIO DOT4 SAE J1703 500 ML			
28.	02	UNID	SAPATA DE FREIO RANGER			
29.	20	LT	ÓLEO DE MOTOR			
30.	04	UNID	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO			
31.	04	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRO RANGER			
32.	05	UNID.	ROLAMENTO 6303 NXR 150 BROS			
33.	02	UNID.	ROLAMENTO 6301 NXR 150 BROS			
34.	01	UNID.	LONA DE FREIO DIANTEIRO NXR 150 BROS			
35.	01	UNID.	LONA DE FREIO TRASEIRO NXR 150 BROS			
36.	01	UNID.	FILTRO DE AR DO MOTOR NXR 150 BROS			
37.	01	UNID.	PNEU DIANTEIRO NXR 150 BROS			
38.	02	UNID.	PNEU TRASEIRO NXR 150 BROS			
39.	05	LT	OLEO DO MOTOR NXR 150 BROS			
40.	05	KIT	RELAÇÃO COM RETENTOR NXR 150 BROS			
41.	02	UNID.	ACIONADOR DE CORR. DE COMANDO - NXR 150 BROS			
42.	01	UNID.	BATERIA 6 AMPERES - NXR 150 BROS 2			
43.	10	UNID.	ANEL DE ESCAPE - NXR 150 BROS			
44.	02	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS			
45.	01	UNID.	CARCAÇA DO PAINEL SUP. - NXR 150 BROS			
46.	01	UNID.	CARCAÇA DO PAINEL INFERIOR - NXR 150 BROS			
47.	01	UNID.	CARCAÇA INTERNA DO PAINEL - NXR 150 BROS			
48.	04	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS			
49.	03	UNID.	ESTICADOR DE CORRENTE - NXR 150 BROS			
50.	04	UNID.	LAMPADA DO PISCA - NXR 150 BROS			
51.	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA - NXR 150 BROS			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



52.	02	UNID.	MANETE DE EMBREAGEM - NXR 150 BROS			
53.	02	UNID.	MANOPLA DO GUIDÃO - NXR 150 BROS			
54.	02	UNID.	PISTÃO DA - NXR 150 BROS			
55.	02	UNID.	RETENTOR DA EMBREAGEM - NXR 150			
56.	05	UNID.	VELA DE IGNIÇÃO - NXR 150 BROS			
TOTAL R\$						

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PREVENTIVA E CORRETIVA

ITENS	QUANT.	UNID.	DISCRIMAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57.	04	UNID	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO			
58.	04	UNID	TROCAR BOMBA DE GASOLINA FIAT UNO			
59.	01	UNID	TROCAR BUCHA DA BALANÇA FIAT UNO			
60.	04	UNID	TROCAR CORREIA DENTARIA FIAT UNO			
61.	01	UNID	TROCAR COXIM DO MOTOR FIAT UNO			
62.	02	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT UNO			
63.	02	UNID.	TROCAR EMBREAGEM FIAT UNO			
64.	02	UNID	TROCAR JUNTA HOMOCINÉTICA FIAT UNO			
65.	02	UNID	TROCAR LONAS FREIO FIAT UNO			
66.	02	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO FIAT UNO			
67.	02	UNID	TROCAR PIVÔ DA BALANÇA FIAT UNO			
68.	02	UNID	TROCAR PIVO DA BALANÇA FIAT UNO			
69.	02	UNID	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO FIAT UNO			
70.	02	UNID	TROCAR ROLAMENTO TRAZEIRO FIAT UNO			
71.	02	UNID	REVISÃO DE MOTOT UNO			
72.	02	UNID	REVISÃO DO CÂMBIO UNO			
73.	02	UNID	USO DO SCANNER NO UNO			
74.	08	UNID	LIMPEZA DE BICO INJETOR UNO			
75.	04	UNID	TROCAR DISCO DE FREIO RANGER			
76.	04	UNID	TROCAR SAPATA DE FREIO RANGER			
77.	04	UNID	TROCAR PASTILHA DE FREIO RANGER			



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



78.	04	UNID	TROCAR ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO RANGER			
79.	02	UNID	TROCAR ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO RANGER			
80.	02	UNID	REVISÃO DE MOTOR RANGER			
81.	04	UNID	TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER			
82.	02	UNID	TROCAR AMORTECEDOR TRAZEIRO RANGER			
83.	02	UNID	REVISÃO DO CÂMBIO RANGER			
84.	02	UNID	USO DO SCANNER NA RANGER			
85.	04	UNID	LIMPESA DE BICO INJETOR RANGER			
86.	04	UNID	TROCAR COIFA RANGER			
87.	05	UNID	TROCA DA BALANÇA INFERIOR RANGER			
88.	02	UNID	TROCA DE CUBO DIANTEIRO RANGER			
89.	01	UNID	TROCA DA BALANÇA SUPERIOR RANGER			
90.	01	UNID	TROCA DE CARCAÇAS - NXR 150 BROS			
91.	01	UNID	TROCA DE BATERIA- NXR 150 BROS			
92.	01	UNID	TROCA DE LÂMPADAS E LANTERNAS - NXR 150 BROS			
93.	02	UNID	TROCA DE PNEU - NXR 150 BROS			
94.	05	UNID	TROCA DE MANETE E MANOPA - NXR 150 BROS			
95.	05	UNID	TROCA DE PISTÃO E RETENTOR E RELAÇÃO COM RETENTOR - NXR 150 BROS			
96.	02	UNID	TROCA DE PEQUENAS PEÇAS - NXR 150 BROS			
				TOTAL R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será permitido o reajuste ao valor do contrato, com vistas à correção monetária, em prazo inferior a um ano, contados da assinatura do contrato, salvo as hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro .

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos produtos licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltima NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a CÂMARA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos na mesma percentagem.

2. Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pelas empresas em Água Azul do Norte, indicados na proposta de preços final, apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00007**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A Contratada se compromete a prestar os serviços direta e exclusivamente nas suas dependências, conforme necessidade e solicitação da Contratada, nos termos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº. 9/2022-00007**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024/2019, na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo o mesmo ser prorrogado ou extinto nos termos da Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Liquidar os documentos de cobrança, efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar novo serviço/produto para substituição daquele inadequado para o uso, que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.
- 1.10 - Requisitar os serviços/produtos, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.
- 1.11 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
- 1.7 - substituir imediatamente serviços/produtos que o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos serviços; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.
- 1.11 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- 1.12 - Ocorrendo redução no valor de quaisquer dos serviços, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- 1.13 - O padrão dos serviços deverá estar dentro das especificações e normas exigidas para cada um.
- 1.14 - Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 -é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 -é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 -é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Compras, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o Chefe do Departamento de Compras, do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar quaisquer serviços que estejam sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e atividades correlatas, a Câmara Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou servidor designado para



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho POR ITEM, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2022 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, e Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Água Azul do Norte - Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;

2. A Contratante pagará à Contratada, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e sua respectiva aceitação pelo setor competente, correspondente à quantidade do objeto fornecido no mês anterior.

2.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta Apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00007**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do contrato não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\underline{TX})$$

$$I = (\underline{6/100}) \quad I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.3 -comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 -fizer declaração falsa;
 - 3.5 -cometer fraude fiscal;
 - 3.6 -falhar ou fraudar na execução deste contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2 -A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 -determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 -amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 -Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00007**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal, constante do **Processo Licitatório nº 9/2022-00007**, e a Proposta final da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ: 04.524.267/0001-39
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

1 - A Contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária eventualmente decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Água Azul do Norte-PA, Comarca de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Água Azul do Norte - Pará, em ____ de _____ 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º - NOME: _____

2º - NOME: _____